



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**RESOLUÇÃO GP N. 393, 8 DE SETEMBRO DE 2025**

Altera a [Resolução GP n. 164, de 15 de dezembro de 2020](#), que institui o Subcomitê de Atenção Integral à Saúde, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 207, de 15 de outubro de 2015](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Rede de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, constituída pelo Comitê Gestor Nacional e pelos colegiados locais, sob a coordenação da Comissão Permanente de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas do CNJ, e responsável por implementar e gerir a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a oportunidade de priorizar a eficiência administrativa, sem prejudicar o funcionamento do sistema de governança; e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Órgão Especial do Tribunal, em 22 de abril de 2025, nos autos do processo n. [0017790-51.2024.5.03.0000](#), que determinou a inclusão, na composição do Subcomitê de Atenção Integral à Saúde, de

um magistrado aposentado, indicado pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região (Amatra3), e de um servidor aposentado, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais (Sitraemg),

RESOLVE:

Art. 1º A [Resolução GP n. 164, de 15 de dezembro de 2020](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art.2º .....*

*.....*

*III - diretor de Gestão de Pessoas;*

*IV - secretário de Saúde;*

*V - magistrado aposentado indicado pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região (Amatra3); e*

*VI - servidor aposentado indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais (Sitraemg).*

*.....*

*§ 2º Os membros relacionados nos incisos I, II, V e VI do **caput** deste artigo serão nomeados por meio de portaria com vigência temporária, limitada à duração do mandato da Administração eleita.*

*.....*

*§ 4º Os membros relacionados nos incisos III e IV do **caput** deste artigo serão substituídos, em seus afastamentos ou impedimentos legais regulamentares, por seus respectivos substitutos fixos."(NR)*

*"CAPÍTULO V  
DAS REUNIÕES E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO*

*Art. 5º O Subcomitê de Atenção Integral à Saúde se reunirá, ordinariamente, a cada 4 (quatro) meses e, extraordinariamente, quando necessário.*

.....

*§ 3º O quórum para a realização de reunião do Subcomitê de Atenção Integral à Saúde será de metade mais um de seus membros, presente o coordenador ou o vice-coordenador.*

*§ 4º As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião, observando-se as seguintes regras:*

*I - todos os membros do colegiado terão voto de igual peso; e*

*II - em caso de empate, voto de qualidade competirá ao coordenador ou, em sua ausência, ao vice-coordenador.*

*§ 5º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim." (NR)*

*Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

**DENISE ALVES HORTA**  
Desembargadora Presidente